JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Fazenda 7

Secretaria de Recursos Materiais 8

Secretaria de Saúde 9

Secretaria de Administração 10

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira 11

Poder Legislativo 11

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.607, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicada em ____/____/2026, no Jornal Oficial de Itapira – Ed. _____, Pág. _____

" *Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno de propriedade do Município à Fazenda do Estado de São Paulo, destinada à construção de Unidade Escolar Estadual, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, um imóvel de propriedade do Município de Itapira, caracterizado como "Área Institucional I", situado no Loteamento Jardim Teixeira, Bairro Boa Vista, destinado exclusivamente à construção e instalação de uma Escola Estadual.

Art. 2º O imóvel objeto da doação de que trata o artigo anterior possui área total de 5.354,39 m² (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro metros e trinta e nove decímetros quadrados), está registrado sob a matrícula nº 44.966 perante o Cartório de Registro de Imóveis competente e possui cadastro municipal nº 013.208.001.000, apresentando a seguinte descrição perimétrica e confrontações, conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras:

"***Uma área designada como 'Área Institucional I', no loteamento denominado 'JARDIM TEIXEIRA', situado neste município e comarca de Itapira/SP, no Bairro Boa Vista, contendo área superficial de 5.354,39 m² com as seguintes medidas perimétricas e confrontações: Tem frente para Rua 08 onde mede 20,84 metros, do lado direito de que da referida Rua olha mede 16,33 metros em desenvolvimento de curva, daí deflete esquerda e segue com 127,28 metros confrontando com a Rua 04, do lado esquerdo olhando no mesmo sentido mede 12,72 metros em desenvolvimento de curva, daí deflete a direita e segue 115,79 metros confrontando com a Rua 05 e nos fundos mede 16,82 metros em desenvolvimento de curva, dai deflete a esquerda e segue 21,06 metros em reta, daí deflete a esquerda e segue em desenvolvimento de curva com 12,00 metros, confrontando até aqui com a Rua 06. O referido imóvel encontra-se entre as Ruas 04, 05, 06 e 08.***"

Art. 3º A doação autorizada por esta Lei será gravada com encargo, destinando-se o imóvel única e exclusivamente para a construção, instalação e funcionamento de uma unidade escolar da rede estadual de ensino, visando atender à demanda educacional do Município, em conformidade com a solicitação efetuada através do Ofício GRF 79/00119/25 da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e constantes do Processo Administrativo nº 2688/2026.

Art. 4º Fica estipulada a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem direito a qualquer indenização por benfeitorias realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Se, no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura pública de doação, não forem iniciadas as obras de construção da unidade escolar;

II – Se, a qualquer tempo, houver desvio da finalidade estabelecida no artigo 3º desta Lei, deixando o imóvel de ser utilizado para fins educacionais públicos;

III – Se a donatária renunciar ao direito sobre o imóvel ou manifestar desinteresse na continuidade do serviço público no local.

Parágrafo único. O prazo previsto no inciso I poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada apresentada pela Fazenda do Estado de São Paulo e aceita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 5º A lavratura da escritura pública de doação e o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente deverão conter expressamente as cláusulas, encargos e condições de reversão previstos nesta Lei.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura, registro e demais emolumentos cartorários necessários à formalização da transferência de domínio correrão por conta da donatária, a Fazenda do Estado de São Paulo, ressalvadas as isenções legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 7º O Município de Itapira outorgará a escritura definitiva de doação à Fazenda do Estado de São Paulo após a publicação desta Lei, devendo a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e a Secretaria de Planejamento Urbano e Obras providenciarem os atos administrativos necessários para a baixa do bem no patrimônio disponível e sua respectiva afetação ao uso especial do Estado.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapira, 23 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI
P/SECRETARIA DE GOVERNO

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.612, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Publicada em _____/_____/2026, no Jornal Oficial de Itapira – Ed. _____, Pág. _____

"Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itapira, transferindo o Departamento de Comunicação Social para a Secretaria de Cultura e Turismo, modificando dispositivos da Lei Complementar nº 3.714/2005, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itapira passa a vigorar com alterações, visando à reorganização funcional e hierárquica do setor de Comunicação Social, que deixa de integrar a estrutura da Secretaria de Governo e passa a subordinar-se, diretamente, à Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º O item 13 do artigo 1º da Lei Complementar nº 3.714, de 04 de fevereiro de 2005, com a redação que lhe foi dada por alterações posteriores, especialmente a Lei Complementar nº 4.384, de 18 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido da estrutura do Departamento de Comunicação Social:

"***13. Secretaria de Cultura e Turismo***
13.1 Gabinete da Secretaria
13.2 Departamento de Cultura e Turismo
13.2.1 Gabinete da Diretoria
13.2.2 Divisão de Cultura
13.2.2.1 Seção de Patrimônio Histórico e Museus
13.2.2.2 Seção de Bibliotecas
13.2.2.3 Seção de Eventos
13.2.3 Divisão de Turismo
13.2.3.1 Seção de Atividades Turísticas
13.2.3.2 Seção de Atividades Agropecuárias e Ecoturismo
13.3 Departamento de Comunicação Social
13.3.1 Gabinete da Diretoria de Comunicação
13.3.2 Divisão de Imprensa e Jornalismo
13.3.2.1 Seção de Redação e Conteúdo
13.3.2.2 Seção de Fotografia e Audiovisual
13.3.3 Divisão de Publicidade e Mídias Digitais
13.3.3.1 Seção de Gestão de Redes Sociais
13.3.3.2 Seção de Criação e Design"

Art. 3º Ficam transferidos para a Secretaria de Cultura e Turismo todos os acervos, arquivos, bens móveis, equipamentos de informática, softwares, licenças de uso, equipamentos fotográficos e de filmagem, mobiliário e demais utensílios atualmente alocados ou em uso pelo setor, divisão ou departamento de Comunicação Social, independentemente de sua lotação anterior na estrutura administrativa.

Parágrafo único. O setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal deverá proceder, no prazo de sessenta dias, às anotações e transferências de responsabilidade patrimonial decorrentes do disposto no *caput* deste artigo, atualizando os termos de guarda e responsabilidade em nome dos novos gestores da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, através da Secretaria de Fazenda e do Departamento de Orçamento e Gestão, às transposições, remanejamentos e transferências de dotações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar, transferindo os saldos orçamentários das rubricas pertinentes à Comunicação Social para a unidade orçamentária da Secretaria de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando-se o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas diretrizes orçamentárias vigentes.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, expressamente os itens da Lei Complementar nº 3.714/2005 e suas alterações que vinculavam a estrutura de Comunicação Social ao Gabinete do Prefeito ou a outras Secretarias que não a de Cultura e Turismo.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 06 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI
P/SECRETARIA DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.613, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Publicada em _____/_____/2026, no Jornal Oficial de Itapira – Ed. _____, Pág. _____

"Altera a redação do 'caput' do artigo 10 da Lei Municipal nº 5.443/2015, que dispõe sobre o transporte escolar, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O "caput" do artigo 10 da Lei Municipal nº 5.443, de 10 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Os veículos utilizados para o transporte de escolares deverão ter até 20 (vinte) anos de

***fabricação, qualquer que seja o modelo e tipo, incluindo ônibus, micro-ônibus e utilitários, condicionados à aprovação em vistoria técnica semestral, nos termos da legislação de trânsito vigente.*"**

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar, mediante Decreto, critérios adicionais de vistoria e segurança para os veículos com mais de 15 (quinze) anos de fabricação, visando garantir a segurança e o conforto dos usuários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a redação dada pela Lei Municipal nº 5.697, de 21 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 06 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI
P/SECRETARIA DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.614, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Publicada em ____/____/2026, no Jornal Oficial de Itapira – Ed. _____, Pág. _____

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 784.081,09"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R$ 784.081,09 (setecentos e oitenta e quatro mil e oitenta e um reais e nove centavos)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1011		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes Rede Básica (Bloco de Investimentos)		
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	84.081,09
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1011		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes Rede Básica (Bloco de Investimentos)		
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	100.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1014		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes AH (Bloco de Investimentos)		
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	250.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1014		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes AH (Bloco de Investimentos)		
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	150.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1014		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes AH (Bloco de Investimentos)		
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	200.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**784.081,09**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura, nas contas do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2025, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 06 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI
P/SECRETARIA DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 027, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Publicado em ____/____/2026, Ed. _____, pág. _____, Jornal Oficial de Itapira

"Abre crédito especial no valor de R$784.081,09"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 6.614/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de **R$ 784.081,09 (setecentos e oitenta e quatro mil e oitenta e um reais e nove centavos)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1011		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes Rede Básica (Bloco de Investimentos)		
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	84.081,09
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1011		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes Rede Básica (Bloco de Investimentos)		
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	100.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1014		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes AH (Bloco de Investimentos)		
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	250.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1014		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes AH (Bloco de Investimentos)		
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	150.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1014		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes AH (Bloco de Investimentos)		
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	200.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**784.081,09**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura, nas contas do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2025, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 06 de março de 2026.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI
P/SECRETARIA DE GOVERNO

.....

PORTARIA Nº 199/2026

"Portaria Declaratória de Regularização e Reconhecimento de Acumulação de Cargos Públicos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como a necessidade de regularização formal de situações funcionais consolidadas pelo tempo;

CONSIDERANDO o teor do requerimento administrativo protocolado sob o nº 3.183/2026, autuado em 22 de janeiro de 2026, por meio do qual o ex-servidor municipal MAURO ANTÔNIO MORENO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.668.058 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.905.007-78, solicita a emissão de cópia autenticada de ato decisório de acúmulo legal de cargos ou, subsidiariamente, a edição de ato declaratório com efeitos retroativos que supra a ausência da publicação original;

CONSIDERANDO que a narrativa fática apresentada no referido expediente administrativo comprova documentalmente que o requerente manteve vínculo jurídico funcional com a Prefeitura Municipal de Itapira, com admissão ocorrida no ano de 1984, e que, concomitantemente, tomou posse no cargo de Médico Legista junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (Superintendência da Polícia Técnico-Científica) no ano de 1991, configurando-se uma situação de acumulação de cargos públicos que perdurou durante o período de exercício simultâneo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XVI, alínea "c", autoriza expressamente a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, desde que haja compatibilidade de horários, situação que se amolda perfeitamente ao caso concreto, haja vista a natureza técnica e privativa da área de saúde de ambos os vínculos, sendo um municipal (admissão em 1984) e outro estadual (admissão em 1991);

CONSIDERANDO a informação constante dos autos de que, em virtude do longo lapso temporal transcorrido desde o início da acumulação (iniciada em 1991), não foi possível localizar, nos arquivos físicos ou digitais desta Municipalidade, a publicação original do Ato Decisório de Acúmulo Legal de Cargos Públicos que deveria ter sido editado à época para formalizar a compatibilidade e a licitude da situação funcional do servidor;

CONSIDERANDO que o princípio da segurança jurídica, basilar no Estado Democrático de Direito e na Administração Pública, impõe que a ausência de documento físico ou a falha na guarda de arquivos históricos não pode prejudicar o direito adquirido do servidor ou ex-servidor, tampouco obstaculizar o exercício de direitos previdenciários junto à São Paulo Previdência – SPPREV, sendo imperativo que a Administração adote medidas para suprir lacunas documentais quando a realidade dos fatos é incontroversa;

CONSIDERANDO o princípio da verdade real e da boa-fé objetiva, que orientam que a Administração Pública deve atestar a veracidade de situações fáticas consolidadas, reconhecendo-se que o requerente exerceu efetivamente as funções em ambos os cargos sem que houvesse, à época, qualquer procedimento administrativo disciplinar ou impugnação que apontasse para a ilicitude da acumulação ou incompatibilidade de horários, o que faz presumir a regularidade da situação funcional pretérita;

CONSIDERANDO o acolhimento do pedido subsidiário formulado pelo requerente no Ofício nº 0095327272 (SEI 060.00001394/2026-47), no sentido de que, diante da eventual indisponibilidade do arquivo físico original, seja emitida publicação retroativa declarando a legalidade do acúmulo para fins de instrução de processo de aposentadoria;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Departamento de Pessoal e à Secretaria de Governo zelar pela regularidade dos assentamentos funcionais e fornecer as certidões e declarações necessárias à defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. RECONHECER E DECLARAR, com efeitos ex tunc e eficácia retroativa, a

legalidade e a regularidade do acúmulo de cargos públicos exercido pelo ex-servidor MAURO ANTÔNIO MORENO, RG nº 8.668.058, CPF nº 469.905.007-78, referente ao período compreendido entre sua admissão no cargo de Médico Legista na Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, ocorrida em 1991, e o seu desligamento do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Itapira, onde foi admitido originariamente em 1984.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o

caput deste artigo funda-se na constatação da compatibilidade de horários e na natureza dos cargos acumulados, ambos privativos de profissionais de saúde e com profissões regulamentadas, atendendo aos requisitos constitucionais vigentes à época e atuais, suprindo-se, para todos os fins de direito e prova, a ausência de localização da publicação do ato original nos arquivos municipais.

Art. 2º. Esta Portaria tem força de certidão e documento hábil para a instrução de processos de aposentadoria e abono de permanência junto aos órgãos previdenciários competentes, em especial a São Paulo Previdência (SPPREV), atestando que a Municipalidade de Itapira estava ciente e concordante com a acumulação de cargos mencionada, não havendo óbices administrativos ou legais registrados nos assentamentos funcionais do ex-servidor durante o período laborado.

Art. 3º. Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda às anotações necessárias na ficha funcional e nos registros cadastrais do ex-servidor, arquivando-se cópia deste ato no Processo Administrativo nº 3.183/2026 para fins de preservação da memória administrativa e garantia de direitos futuros.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da acumulação fática dos cargos em 1991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de março de 2026.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

RENATA DELALANA FIGUEREDO
DIRETORA DE PESSOAL

.....

PORTARIA Nº 202/2026

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

considerando os termos do art. 1º do Decreto 20, de 12 de fevereiro de 2026, que institui a Comissão Permanente de Segurança da Guarda Civil Municipal - GCM

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo, para, integrantes da Guarda Civil Municipal, para comporem a Comissão Permanente de Segurança da Guarda Civil Municipal – GCM, de caráter técnico, consultivo e preventivo, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social;

I - Presidente: Patricia Aparecida Zacarioto RG 32.508.488-9

Membro II – LUIS CARLOS PALANDI FILHO RG 21.126.568-8

Membro III – LUIZ CARLOS CAVALARO JUNIOR RG 40.794.707-3

Membro IV – SILVIO APARECIDO MACHADO RG 29.698.420-6

RONALDO DOS SANTOS VITORIO RG 30.853.417-7

ANTONIO SERGIO LEMES RG 25.807.649-5

RODRIGO DE SOUZA RG 32.535.544-7

ALESSANDRO RICARDO TOLEDO MACHADO RG 26.395.151-0

CLAUDINEI ANANIAS RG 22.897.159-7

JOSE CLAUDIO MARTINELLI RG 25.366.655-7

EDUARDO RODRIGO PIEROZZI RG 22.676.787-5

II - A Comissão exercerá suas atribuições nos termos do Decreto nº 20/2026, especialmente quanto ao caráter recomendatório de suas deliberações, sendo vedado o exercício de poder disciplinar ou decisório sobre direitos individuais

III - CONCEDER aos servidores acima relacionados a gratificação prevista no inciso VI do artigo 127 do Estatuto Municipal, com as alterações introduzidas pelas Leis 5.640/17, regulamentada pela Portaria nº 608/2017; e 5.794/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de março de 2026

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

.....

EXTRATO DE PORTARIAS

- Portaria nº 118, de 13/02/2026: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Rogeria de Paula Barbosa, CPF 138.368.828-17, para o cargo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais (Publicado novamente por ter saído com incorreção);
- Portaria nº 119, de 13/02/2026: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Isabella Rizzi, CPF 450.918.408-50, para o cargo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais; (Publicado novamente por ter saído com incorreção);
- Portaria nº 120, de 13/02/2026: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Maria da Penha Cardoso Bonelli, CPF 178.194.278-17, para o cargo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais; (Publicado novamente por ter saído com incorreção);
- Portaria nº 189, de 02/03/2026: Suprimi da Portaria nº 652/2023 o servidor Henrique Mariano Bortolotto, RG nº 65.938.583-1; (Publicado novamente por ter saído com incorreção);
- Portaria nº 200, de 02/03/2026: Transfere a servidora Adriana Aparecida Pereira de Souza, RG nº 30.484.942-X, para a Secretaria Municipal de Saúde / Setor de Hemodiálise;
- Portaria nº 201, de 02/03/2026: Transfere a servidora Silvia Antunes Garcia, RG nº 25.403.047-6, para a Secretaria Municipal de Saúde / CAIS;
- Portaria nº 203, de 03/03/2026: Concede afastamento sem remuneração pelo período de um ano ao servidor Cleber de Oliveira Leitão, titular do cargo de Agente de Serviços X – Pintor Oficial;

- Portaria nº 204, de 04/03/2026: Designa a servidora Michele Pizani Martuci, CPF nº 298.945.478-00, para, em comissão e durante as férias da titular, atuar como responsável técnica pela Divisão de PROCON;
- Portaria nº 205, de 04/03/2026: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Julia Ribeiro Costa, CPF 357.284.588-23, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Infantil;
- Portaria nº 206, de 04/03/2026: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Fabíola Baqueta Machado, CPF 490.701.228-47, para o cargo de Professor de Educação Infantil II;
- Portaria nº 207, de 04/03/2026: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Claudia Elisabeth de Jesus Scudeler, CPF 137.928.528-37, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I;
- Portaria nº 208, de 04/03/2026: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Gilson Cunha, CPF 812.755.957-15, para o cargo de Agente de Administração IV – Almoxarife;
- Portaria nº 209, de 04/03/2026: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Lilia Aparecida Pereira Nascimento, CPF 074.285.156-70, para o cargo de Gestor Público IV – Assistente Social;
- Portaria nº 210, de 04/03/2026: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Pedro Alves da Rosa, CPF 188.132.908-96, para o cargo de Agente de Serviços II – Braçal;
- Portaria nº 211, de 04/03/2026: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Francisco Ednardo da Silva Soares, CPF 348.649.168-70, para o cargo de Agente de Serviços II – Braçal;
- Portaria nº 212, de 04/03/2026: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Luis Marcelo Coghi, CPF 285.146.578-36, para o cargo de Agente de Serviços II – Braçal;
- Portaria nº 213, de 04/03/2026: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Hamilton Rodrigues Cavalheiro, CPF 345.885.198-40, para o cargo de Agente de Serviços II – Vigia;
- Portaria nº 214, de 04/03/2026: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Luis Gustavo Pereira, CPF 152.955.078-58, para o cargo de Agente de Serviços X – Eletricista Encanador Oficial;
- Portaria nº 215, de 04/03/2026: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Brendon Reis Sylvestre de Oliveira, CPF 446.534.908-48, para o cargo de Agente de Administração III – Escriturário Administrativo;
- Portaria nº 216, de 04/03/2026: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Silvana Cardoso Cipriano, CPF 132.482.128-02, para o cargo de Professor Adjunto de Ensino Fundamental;
- Portaria nº 217, de 04/03/2026: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Eliazar Coutinho, CPF 363.296.688-50, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I.

.....

SECRETARIA DE FAZENDA

Secretaria de Fazenda
Divisão de Fiscalização de Posturas

EDITAL 029/2026

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** ao contribuinte **ESTER VIEIRA DE SOUZA TOSTA,** fica esta **NOTIFICADA** sobre o **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.º LI 089/2026,** emitido em 13/01/2026, referente à limpeza do imóvel localizado na Rua/Av.: **DR. PAULO DE TARSO NASCIMENTO PINTO, APÓS O Nº 2355,** inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 013.175.010-000. Portanto, fica a contribuinte INTIMADO(A) no prazo de **05 (cinco) dias** a interpor recurso ou recolher aos cofres municipais, a importância de 2.542,35 (Dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 375,66 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 06 de Março de 2026.

EDITAL 030/2026

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** ao contribuinte **CLEIDIANE ALVES SOUZA PEREIRA,** fica esta **NOTIFICADA** sobre o **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.º LI 105/2026,** emitido em 13/01/2026, referente à limpeza do imóvel localizado na Rua/Av.: **HORTENCIO ROSSI, APÓS O Nº 195,** inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 012.084.023-000. Portanto, fica a contribuinte INTIMADO(A) no prazo de **05 (cinco) dias** a interpor recurso ou recolher aos cofres municipais, a importância de 2.542,35 (Dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 375,66 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 06 de Março de 2026.

EDITAL 031/2026

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** ao contribuinte **ESPÓLIO DE NELI APARECIDA SAMORA GRACINI,** fica esta **NOTIFICADA** sobre o **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.º LQ 045/2025,** emitido em 13/11/2025, referente à limpeza do imóvel localizado na Rua/Av.: **FRANCISCO GLICERIO, Nº 794,** inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 014.013.004-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO(A) no prazo de **05 (cinco) dias** a

interpor recurso ou recolher aos cofres municipais, a importância de 2.428,68 (Dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 375,66 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 06 de Março de 2026.

EDITAL 032/2026

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** ao contribuinte **CEZAR GUSTAVO PEREIRA COPPOS,** fica este **NOTIFICADO** sobre a **INTIMAÇÃO MCE 119/2025,** emitida em 19/11/2025, referente à **LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO, RETIRADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHOS** irregularmente colocados no passeio e/ou via pública defronte ao imóvel localizado na Rua/Av.: **DAS MARGARIDAS, APÓS O Nº 51**, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 012.024.002.000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO a providenciar a referida LIMPEZA/REMOÇÃO no prazo de **48 (Quarenta e oito) horas.** Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 06 de Março de 2026.

EDITAL 033/2026

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar aNOTIFICAÇÃO ao contribuinte **ESPÓLIO DE JOÃO MORAES,** fica este **NOTIFICADO** sobre a **INTIMAÇÃO IRD 001/2025,** emitida em 13/11/2025, referente à **REFORMA OU DEMOLIÇÃO** do imóvel localizado na Rua/Av.: **RIO BRANCO, Nº 708**, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob os códigos 014.004.027-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO a providenciar a referida REFORMA OU DEMOLIÇÃO no prazo de **30 (trinta) dias.** Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 06 de Março de 2026.

Itapira, 06 de Março de 2026.

Tais Helena Rosini Borges de Salles

Coordenadora de Equipe Div. Fiscalização de Posturas

.....

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, organização e fornecimento de avaliações pedagógicas destinadas às unidades escolares do ensino fundamental da Rede Municipal de Educação de Itapira/SP.

AUTORIZO a presente Dispensa de licitação, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e alterações.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** a presente licitação à empresa abaixo relacionada para o lote indicado, com o respectivo valor global entre parênteses, conforme segue:

- **FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 05.191.550/0002-30**:** Para o lote 01 (R$ 24.505,50).

Itapira, 09 de março de 2026.
Jocelene Cestaro Riciluca
Secretária Municipal de Educação em Exercício

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0008/2026

OBJETO: Aquisição de materiais para os equipamentos roçadeiras, motoserras e motopodas das Secretarias de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Itapira/SP.

AUTORIZO a presente Dispensa de licitação, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e alterações.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** a presente licitação à empresa abaixo relacionada para o lote indicado, com o respectivo valor global entre parênteses, conforme segue:

- **R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS EPP**, inscrita no CNPJ nº 33.824.478/0001-95**:** Para os Lotes 01 (R$ 2.679,30), 02 (R$ 8.133,00), 03 (R$ 1.200,00) e 04 (R$ 700,00).

Itapira, 09 de março de 2026.
Cristiano Florence
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Sr. José Aparecido Perentel Rostirolla
Secretário De Serviços Públicos

.....

SECRETARIA DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"

Rua José Alves, nº 403 - Centro - Mogi Mirim/SP - Telefone: 19.3818-4505 / 19.3891-4489

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

O **PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Processo Seletivo nº 002/2025, com a supervisão da Comissão do Processo Seletivo**,** especialmente designada para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos, **FAZ SABER** que:

I – TENDO em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo nº 002/2025, não havendo pendências quanto a recursos após decorridos os prazos legais, referentes aos cargos a saber:

Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Saúde Bucal, Cozinheiro, Cuidador em Saúde, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Motorista Linha Branca, Porteiro/Controlador de Fluxo, Servente Geral, Técnico de Enfermagem, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Saúde Bucal e Terapeuta Ocupacional.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Processo Seletivo para o provimento dos cargos acima descritos, em conformidade com o Edital de Classificação Final publicado no Diário Oficial do Con8, através da internet nos endereços: www.con8.org.br e www.sigmarh.com.br e por afixação no Quadro de Avisos do Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril".

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue desconhecimento, publica o presente termo.

Mogi Mirim, 09 de março de 2026.

MARCIO ROBERTO PAVAN

Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril"

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2348
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio) da Prefeitura Municipal de Itapira torna pública a lista de candidatos à eleição para composição da CIPA – Gestão maio/2026 a maio/2027.

Nº	CANDIDATO	DIVULGAÇÃO
1	ALEXANDRE A. VIEIRA DE GODOY	ALEXANDRE PINTOR
2	ADOLFO DE MENEZES BENTO	ADOLDO DA MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA
3	WAGNER ULISSES DUARTE	WAGNER DA INFORMÁTICA
4	REGINALDO LUIZ SILVA	REGINALDO DA AMBULÂNCIA
5	MATHEUS ROSSI SALLES	MATHEUS DA GUARDA
6	JOSÉ CARLOS DA SILVA	BICUDO DA AMBULÂNCIA
7	PAULA CAROLINA DA CRUZ SIMONETTI	PAULA TRÂNSITO
8	RENAN OSCAR MOREIRA	RENAN DO PS
9	ANÉSIO BERNARDO DOS SANTOS	ANÉSIO ORTOPEDIA
10	VANDERLEI ALTAFINI	VANDERLEI MILÃO
11	MAYARA ESTEFÂNIA DE OLIVEIRA ROSSI	MAYARA CONTABILIDADE DA SAÚDE
12	MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA BRAGA	MARIA DA COZINHA
13	LUANA APARECIDA ZACARIOTO	LUANA ZACARIOTO PROFESSORA
14	CÉSAR APARECIDO MOREIRA	CÉSAR JURÍDICO
15	IVONETE MOREIRA DE GODOY	IVONETE TÉCNICA DE ENFERMAGEM
16	SELMA HELENA THEODORO PACHIONI	SELMINHA DO LABORATÓRIO
17	BRUNA AP. RIBOLDI DE ALMEIDA	BRUNA RIBOLDI
18	MARCO VIEIRA	BARBUDO DA PAZ
19	LILIAN CRISTINA CAMAROTO	LILIAN DO CELITA
20	MARCOS APARECIDO LOPES DA SILVA	MARQUINHO DO SAMA
21	ELISANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	ELISANDRO DA REDE BÁSICA
22	LUÍSA APARECIDA BAROSSI DONÁRIO	LUÍSA DA EDUCAÇÃO
23	MARIA SILVANA THEODORO	SILVANA LAVANDERIA
24	SELMA REGINA ZANI DE SOUZA	SELMA DO SAMA

Eleições: 06/04/2026 a 11/04/2026 (Ressalto que o dia 11/04 será exclusivo para plantão no HMI no período da manhã).

Apuração dos votos: 13/04/2026 (local e horário a confirmar).

Itapira, 10 de março de 2026.
Vardênia Barbosa Sousa
Presidente da CIPA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

SAAE – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato SAAE N.º 07/2026. Contratada: **RETIFICA STANDARD LIMITADA - ME,** CNPJ: 48.849.772/0001-29. Objeto: Contratação de empresa para reforma em 01 (um) gerador de energia (NAGANO) diesel ND 72000ES3 de 73KVA de propriedade do SAAE. Valor: R$ 40.028,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 23/02/2026. **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026.**

.....

PODER LEGISLATIVO

Republicado o Extrato de Contrato 01/2026, por ter saído com incorreção na vigência.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para sistema integrado de processo legislativo eletrônico e digital, preferencialmente, em plataforma web com protocolo web; votação eletrônica; certificados digitais; consulta pública; incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados, suporte técnico especializado, treinamento, serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapira – SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: NBS PRODUTOS PARA INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 66.921.198/0001-54

VALOR TOTAL: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA:24/06/2026 a 23/06/2027.

Itapira, 05 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO SARTORI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

.....